

## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

#### Capitalização Premiada

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.027606/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA UNIAO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA. - SICOOB LINIAO

Endereço: DR. DURVAL GROSSI Número: 35

Bairro: CENTRO Município: RAUL SOARES UF: MG CEP:35350-000

CNPJ/MF nº: 01.060.307/0001-40

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

# 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2023 a 22/03/2024

## 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2023 a 22/03/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº01. 060.307/0001-40, situada na Praça Dr. Durval Grossi, 35 Centro, na cidade de Raul Soares, estado de Minas Gerais, ramo de 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo, doravante designada simplesmente MANDATÁRIA, telefone (33) 3351-4848, vem apresentar seu plano de operação para à promoção "Capitalização Premiada", a ser realizada no período a 01/06/2023 a 22/03/2024.

Cujo o objetivo é de gera benefícios ao associado e exponenciar a divulgação da marca, mediante a modalidade "ASSEMELHADO A CONCURSO".

A promoção será realizada para todos os associados. Durante o período de participação, os associados do SICOOB UNIÃO, que cumprirem as condições de participação estabelecidas adiante terão direito a receber os cupons.

Os associados terão direito a receber 01 (um) número da sorte a cada integralização de capital no valor de R\$100,00 (cem reais) e seus múltiplos exatos.

Os associados que optarem investir um valor menor, por mês, terão direito a um número da sorte assim que totalizarem o valor de R\$100,00 durante o período da campanha.

Os números da sorte serão gerados automaticamente com os dados do associado, como nome, endereço, telefone, CPF e RG, e poderão ser consultados no hotsite www.sicoobuniaodosvales.com/capitalizacaopremiada.

As impressões dos cupons serão realizadas pela promotora e depositadas em uma urna, que ficará nas dependências da promotora até a apuração.

Ao cumprir com os critérios de participação descritos neste regulamento, o sistema gerará automaticamente o cupom atrelado aos dados de CPF/CNPJ que constam em sistema interno da Cooperativa em sua base de associados, e mensalmente estará disponível para consulta no site www.sicoobuniaodosvales.com.br/capitalizacaopremiada.

Para acessar o seu cadastro no site e conferir os cupons gerados basta digitar o CPF/CNPJ no campo indicado.

Para que os participantes possam concorrer aos prêmios oferecidos no concurso, a capitalização aderida deve estar vigente até o final do período final da promoção, sendo seu cancelamento hipótese de desclassificação.

O rateio das sobras do exercício e os juros ao capital não serão contabilizados, esses itens não farão parte do cálculo final, devendo ser excluídos para que o número da sorte seja gerado corretamente.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/03/2024 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2023 00:00 a 22/03/2024 00:00 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Dr. Durval Grossi NÚMERO: 35 BAIRRO: Centro

MUNICÍPÍO: Raul Soares UF: MG ČEP: 35350-000 LOCAL DA APURAÇÃO: Espaço Cultural Sicoob

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Polo 1.0 Track 0km Modelo 2024	82.990,00	82.990,00	1
10	Caixa surpresa 01 caixa térmica 34 litros - valor: R\$ 117,25 01 Kit Churrasco 8 peças - valor R\$ 269,37 01 Garrafa térmica com termômetro digital térmica - valor R\$ 77,10 01 Caixa de Som com microfone em ABS - valor R\$ 123,90 01 Alexa Echo Dot 4 th - valor R\$ 395,40 01 Boné - valor R\$ 16,98	1.000,00	10.000,00	2

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
11	92.990,00		

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração da promoção ocorrerá às 20h do dia 22/03/2024 na Sede Administrativa do Sicoob, localizada na Praça Dr. Durval Grossi, 35, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35350-000. A apuração será aberta a todos os interessados e realizada de forma manual e aleatória. A promotora imprimirá os cupons e os inserirá na urna, retirando um de cada vez para avaliar se está em conformidade com as regras da promoção. O portador do cupom sorteado será considerado o contemplado com o prêmio oferecido na promoção. O sorteio será transmitido ao vivo para os associados através do aplicativo MOOB oficial do Sicoob e também estará disponível no canal oficial do Sicoob União dos Vales no YouTube. Primeiramente, serão sorteadas as 10 Caixas Surpresa, seguidas pelo Polo Track 0km.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidas no regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda sujeitos à responsabilização penal e civil.

O participante será excluído automaticamente deste Concurso em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previsto no regulamento, inclusive impedimento.

São impedidos de participar deste concurso, pessoas físicas e jurídicas que não sejam associados ao Sicoob União dos Vales, pessoas físicas que não sejam validamente inscritas no CPF e pessoas jurídicas que não sejam validamente inscritas no CNPJ, pessoas físicas e jurídicas associadas ao Sicoob União dos Vales que não estejam ativas ou sem contratos vigentes e/ou dados cadastrais não atualizados nos últimos 36 meses, e/ou inadimplentes; e ainda membros da Presidência, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal (efetivo e/ou suplente) e os diretores do Sicoob União dos Vales.

Não serão atribuídos números da sorte para participações vinculadas a contas correntes conjuntas que tenham impedidos como segundo titulares.

Não serão atribuídos números da sorte para pessoas jurídicas que tenham impedidos em seu quadro societário.

A verificação dessa condição será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela equipe da Unidade de Gestão Estratégica (UGE).

Forma de divulgação do resultado: A divulgação do resultado dar-se-á através do hotsite da campanha, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (E-mails, Facebook, Instagram e WhatsApp). O nome dos ganhadores juntamente com os cupons a que deu direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após o resultado, no site <a href="www.sicoobuniaodosvales.com.br/capitalizacaopremiada">www.sicoobuniaodosvales.com.br/capitalizacaopremiada</a>.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Forma de divulgação do resultado: A divulgação do resultado dar-se-á através do hotsite da campanha, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (E-mails, Facebook, Instagram e WhatsApp). O nome dos ganhadores juntamente com os cupons a que deu direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após o resultado, no site <a href="https://www.sicoobuniaodosvales.com.br/capitalizacaopremiada">www.sicoobuniaodosvales.com.br/capitalizacaopremiada</a>.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II. A MANDATÁRIA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede MANDATÁRIA, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da MANDATÁRIA as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do concurso perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como

renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

#### 13 - DISPOSICÕES GERAIS:

- I. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- II. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA e suas aderentes venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus. As despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.
- III. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- **IV.** Conforme o art. 10° do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.
- V. O consumidor final reconhece e aceita que nada terá a receber da MANDATÁRIA ou da empresa-aderente caso não seja contemplado.
- VI. Nenhum valor ou responsabilidade será devido pela MANDATÁRIA ao consumidor final em decorrência da não-entrega de prêmios não reclamados dentro do prazo legal.
- VII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas.

Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

- VIII. Em caso de dúvidas a respeito da presente Promoção, os participantes poderão contatar a MANDATÁRIA por meio do e-mail e por meio do telefone da mesma. Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da organização da Promoção sob coordenação da MANDATÁRIA, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.
- IX. Caso a MANDATÁRIA mantenha banco de dados gerado em razão da Promoção, incluindo os dados de inscrição dos participantes, tal banco de dados será de inteira propriedade da MANDATÁRIA, a qual se compromete a não ceder, comercializar ou, de qualquer forma, divulgar os dados constantes do banco de dados a terceiros (exceto por decisão judicial), reservando-se o direito de destruí-lo após sua utilização.
- X. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XI. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados— em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-Ã, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971; A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações do participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME; Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios; O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte de consumidor participante da promoção comercial; Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por OMAR CARLOS FURTADO, Chefe de Divisão, em 31/05/2023 às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador RXS.BXV.WYN